

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.

Processo n.º 0607211823/2021 – PMSM

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, sediada à Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão CNPJ nº 01.612.830/0001-32, representada neste ato pelo Prefeito **MÁRCIO JOSÉ MELO SANTIAGO**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 18 § único da Resolução /CD/FNDE nº. 26/2013 e suas alterações na Resolução nº04/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei n.º 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29 de julho de 2021 no(a) Sala da Sala de Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, situado(a) na AVENIDA GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, Nº 1.000, CENTRO, Santana do Maranhão-MARANHÃO.

1. OBJETIVO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar grupos formais/informais de agricultores familiares para **fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE **para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Pre-Escolar	Creche	Fundamental	Quant. Prevista	* Preço de Aquisição (R\$)
------	-------------------------	-------	-------------	--------	-------------	-----------------	----------------------------

						Mensa I	10 Meses	Unitário	Valor Total
01	Abobora Madura; Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	50	80	18 9	319	3190	3,50	11.165,00
02	Alface; Higienizada livre de sujidades como larvas e materiais terrosos.	Mç	26	45	78	149	1490	3,00	4.470,00
03	Bacuri; Fresco, com características organolépticas mantidas. Produto com boa aparência, sem a presença de fungos e machucados, com cheiro e aspecto característico.	Kg	46	66	15 6	268	2680	5,00	13.400,00
04	BATATA DOCE, in natura, rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta e firme, tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	22	58	10 6	186	1860	5,00	9.300,00
05	Caju in natura; Fresco, com características organolépticas mantidas. Produto com boa aparência, sem a presença de fungos e machucados, com cheiro e aspecto característico.	Kg	13	27	85	125	1250	4,00	5.000,00
06	Cheiro verde; Folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheitas recentes.	Mç	10	24	80	114	1140	2,00	2.280,00

07	Coco seco; Produto imaturo, tamanho médio, com boa aparência, sem a presença de fungos e ranço, com cheiro e aspecto característico.	Und	46	66	15 6	268	2680	2,00	5.360,00
08	Couve Folha; Folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheitas recentes.	Mç	43	68	12 0	231	2310	2,00	4.620,00
09	Farrinha Branca; Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	Kg	10	23	78	111	1110	5,00	5.550,00
10	Farrinha de Mandioca; Tipo Puba isenta de sujidades (barro, pedras e outros) e mofo. Embaladas em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem de 1kg.	Kg	30	60	16 0	250	2500	5,00	12.500,00
11	Fécua De Mandioca; Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo.	Kg	7	17	46	70	700	5,00	3.500,00
12	Feijão Verde; tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	Kg	25	50	12 0	195	1950	5,00	9.750,00
13	Jongome; Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g..	Mç	7	17	55	79	790	2,00	1.580,00
14	Limão; Fresco, com características organolépticas mantidas.	Kg	10	20	60	90	900	5,00	4.500,00
15	Mamão: Produto fresco,	Kg	50	10	24	390	3900	3,00	11.700,00

	tamanho médio, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característico.			0	0				
16	Maracujá; Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	40	88	130	258	2580	4,50	11.610,00
17	Macaxeira fresca: Higienizada, com características organolépticas mantidas.	Kg	30	100	221	351	3510	3,00	10.530,00
18	Maxixe; Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	16	33	81	130	1300	5,00	6.500,00
19	Melancia; Fresca, com características organolépticas mantidas.	Kg	20	116	284	420	4200	1,50	6.300,00
20	Milho verde in natura; De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para consumo, com cascas sãs, sem pupturas, isentos de matéria terossa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	Und	190	330	700	1220	12200	1,00	12.200,00
21	Mirin; Higienizado, com características organolépticas mantidas.	Kg	13	30	77	120	1200	4,00	4.800,00
22	Murici; Higienizado, com características organolépticas mantidas.	Kg	17	34	81	132	1320	5,00	6.600,00
23	Pepino; fresco, com características organolépticas mantidas.	Kg	11	43	74	128	1280	2,00	2.560,00
24	Pimentão; Higienizado, com características organolépticas mantidas.	Kg	8	27	70	105	1050	4,00	4.200,00
25	Pimenta de cheiro; Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos	Kg	5	10	18	33	330	8,00	2.640,00

	estranhos e umidade.								
26	Quiabo; Fresco, com características organolépticas mantidas.	Kg	13	30	88	131	1310	7,50	9.825,00
27	Tapioca Grossa; Sob a forma de caroço, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente, contendo 1kg. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço.	Kg	16	44	70	130	1300	5,00	6.500,00
28	Tomate cereja; Higienizado, com características organolépticas mantidas.	Kg	14	56	170	240	2400	9,50	22.800,00
29	Vinagreira; Folhas viçosas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos e fertilizantes de colheita recente.	Mç	14	27	84	125	1250	2,00	2.500,00
Valor Total R\$									214.240,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e suas alterações na Resolução nº 04/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93.

3. PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em cooperativas e ou associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar - DAP – Física e/ou Jurídica, conforme a legislação em epígrafe, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

3.2. Para emissão do DAP, a entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências concedidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

- **Envelope “1” - Documentação de Habilitação**

Endereço: _____),
_____, Santana do Maranhão. situado(a) na

Chamada Pública nº 01/2021-PMSM

Proponente: (Nome completo)

- **Envelope “2” – Projeto de Venda**

Endereço: _____,
_____, Santana do Maranhão. situado(a) na

Chamada Pública nº 01/2021-PMSM

Proponente: (Nome completo).

4.1. ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- O extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);

4.2. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;
- Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V).

4.3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. A Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- V. As cópias do estatuto, ata de fundação e posse da atual diretoria da entidade, registrado no Órgão competente;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);
- VII. A declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE “2” - PROJETO DE VENDA.

5.1. No **envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme anexos I, II E II (modelo da resolução FNDE nº 04/2015). Em envelope com as identificações conforme as orientações no item 4.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no último dia do término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3. O (s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **Art. 25 da resolução FNDE 04/2015**.

5.4. Devem constar nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar Fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP JURÍDICA da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.7. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor Público Municipal no exercício de suas funções.

6. PREÇOS:

6.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

6.2. Serão utilizados para composição do preço de referência: os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, utilizados pela CONAB; a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MDA, através das Resoluções RD nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. **OS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA** serão abertos no(a) SALA DA CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, situado na AVENIDA GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, Nº 1.000, CENTRO, Santana do Maranhão, nesta cidade às **09h:00min** do dia **29 de JULHO de 2021** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**).

7.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. RESULTADO

8.1. A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo em até **03 (três)** dias, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria de Educação e no site da Prefeitura <https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br>.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da data de assinatura do Contrato referente ao ano letivo de 2021.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública, 01 (uma) vez por semana, na Secretaria de Educação, às segundas-feiras das 8:00hs às 11:00hs a partir da data de assinatura do contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Secretaria de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na Conta Corrente do fornecedor, indicado no projeto de venda, devendo isso ficar explicitado (nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente). Mediante apresentação da documentação fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, acompanhada das FA's (Autorização de Fornecimento), vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida, no horário de 8h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, na **Secretaria de Educação**, e na **Comissão Permanente de Licitação** ou ainda no **site de Prefeitura** <https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br>,.

14.3 - O valor de compra, encontra-se estabelecido neste Edital totalizando o valor desta Chamada Pública em R\$ _____ (_____).

14.4 - O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura/Secretaria de Educação para auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

14.5 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

14.6 - A entrega será uma vez por semana, em dias de 2ª feira das 8:00 às 11:00hs de acordo com as quantidades estipuladas, de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado pela Secretaria de Educação disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora

14.7 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

14.8 – São Partes integrantes desta Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Proposta para os Grupos Formais;

Anexo II – Modelo de Proposta para os Grupos Informais;

Anexo III – Modelo de Proposta para os Fornecedores Individuais;

Anexo IV – Minuta de Declaração (Fornecedores Individuais);

Anexo V – Minuta de Declaração (Grupos Informais de agricultores familiares);

Anexo VI – Minuta de Declaração (Dos Grupos Formais);

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Pelo Limite da DAP;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Santana do Maranhão, 06 de JULHO de 2021.

Secretária(o) Municipal de Educação

Prefeito Municipal
Santana do Maranhão

Presidente da CPL – PMSM

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM
ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPO FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM
ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPO INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM
PROCESSO Nº _____/2021- PMSM

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2021**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM
PROCESSO Nº _____/2021 - PMSM

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº01/2021**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura

CHAMADA DE PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM
PROCESSO Nº _____/2021 - PMSM

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a). (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº , residente e domiciliado (endereço) , representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº01/2021** – que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura

CHAMADA DE PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021– SEC. EDUCAÇÃO PROCESSO Nº ____/2021 - PMSM

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a).
, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº , DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/ano civil, por entidade executora, estabelecido na **Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015**, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- PMSM

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO** E

A **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, ente de Direito Público, situada à Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro, Santana do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.830/0001-32, neste ato representado por seu titular o Sr. Prefeita _____, RG nº _____ e CPF nº _____, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº _____/2021-PMSM, tendo em vista o que consta na **Chamamento Público nº 01/2021-PMSM**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2021-PMSM**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Transcrever do Projeto de vendas

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2021.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFDO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, classificada conforme abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA FORNECEDORA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 012021-PMSM**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância da qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Maranhão, ___ de _____ de 2021.

CONTRATADO(A) (Individual) ou (Grupo
Formal/Informal)

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°